



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 20/02/91

Roberta REGIA
FUNCIONÁRIO

DATA 04/11/82

PROJETO DE LEI Nº 0001/82

ASSUNTO Emenda ao Projeto de lei que estima a receita

e fixa a despesa do município de Fortaleza para
o exercício de 1983.

VEREADOR: Prefeito municipal - mensagem 0090

LEI Nº 5650 DE 30/11/82

DIOM Nº _____ DE ____/____/____

ARQUIVO _____

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 5650 DE 30 DE Novembro DE 1982

Régim.º 112-82

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 1.983 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, PARA O EXERCÍCIO DE 1.983, COMPOSTO PELAS RECEITAS E DESPESAS DO TESOURO MUNICIPAL E PELA RECEITA E DESPESA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, ESTIMA A RECEITA GERAL EM R\$ 35.608.890.000,00 (TRINTA E CINCO BILHÕES, SEISCENTOS E OITO MILHÕES E OITOCENTOS E NOVENTA MIL CRUZEIROS) E FIXA A DESPESA GLOBAL EM IGUAL IMPORTÂNCIA.

ART. 2º - A RECEITA SERÁ REALIZADA COM O PRODUTO DO QUE FOR ARRECADADO NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR E DAS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO 2, DE ACORDO COM O SEGUINTE DESDOBRAMENTO SINTÉTICO:

R\$ 1.000,00

I - RECEITAS DO TESOURO MUNICIPAL		
I-1 RECEITAS CORRENTES		25.953.469
RECEITA TRIBUTÁRIA	8.607.636	
RECEITA PATRIMONIAL	6.430	
RECEITA DE SERVIÇOS	450	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.762.343	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	576.610	
I-2 RECEITAS DE CAPITAL		7.700.900
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.500.000	
ALIENAÇÃO DE BENS	900	

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL 4.200.000
 TOTAL 33.654.369

II- - RECEITAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
 (EXCLUSIVE TRANSFERÊNCIA DO TESOURO MUNICIPAL)

II-1- RECEITAS CORRENTES 1.585.231

II-2- RECEITAS DE CAPITAL 369.290

TOTAL 1.954.521

TOTAL GERAL 35.608.890

ART. 3º - A DESPESA SERÁ REALIZADA SEGUNDO A DISCRIMINAÇÃO DO ANEXO 3, CONFORME O SEGUINTE DESDOBRAMENTO:

R\$ 1.000,00

ÓRGÃO	NATUREZA DOS RECURSOS		TOTAL
	ORDINÁRIOS	VINCULADOS	
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA	3.245.500	-	3.245.500
GABINETE DO PREFEITO	467.238	-	467.238
SECRETARIA DE IMPRENSA E RELACIONES PÚBLICAS	235.900	-	235.900
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	223.960	-	223.960
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO	406.430	-	406.430
SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO	486.250	200.000	636.250
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	1.253.520	900.000	2.153.520
SECRETARIA DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO	212.270	150.000	362.270
SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS	382.510	80.000	462.510
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	852.250	350.000	1.202.250
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	1.473.503	2.885.507	4.359.010



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	3.990.470	75.520	4.065.990
ENTIDADES SUPERVISIONADAS	10.552.640	1.300.000	11.852.640
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	3.930.901
TOTAL	23.782.441	5.941.027	33.654.369
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (À CONTA RECURSOS PRÓPRIOS)			1.954.521
TOTAL GERAL	23.782.441	5.941.027	35.608.890

§ 1º - O EXECUTIVO FARÁ PUBLICAR, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTA LEI, O DETALHAMENTO DA DESPESA CORRESPONDENTE A CADA ATIVIDADE OU PROJETO, PARA CADA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, CONSTANTES DOS ANEXOS 6.

§ 2º - A DESPESA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, REALIZADA COM RECURSOS POR ELES DIRETAMENTE ARRECADADOS, SERÁ DISCRIMINADA EM SEUS ORÇAMENTOS PRÓPRIOS, APROVADOS POR DECRETO DO EXECUTIVO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, OS QUAIS DEVERÃO APRESENTAR A MESMA FORMA DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E CONTER AS DISCRIMINAÇÕES POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS, ATIVIDADES E PROJETOS.

ART. 4º - FICA O CHEFE DO EXECUTIVO AUTORIZADO A:

I. ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES, ATÉ O LIMITE DE 30% (TRINTA POR CENTO) DA RECEITA DO TESOURO MUNICIPAL PREVISTA, PARA OS FINS E MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS A SEGUIR INDICADOS:

A - ATENDER PROGRAMAS FINANCIADOS POR RECEITAS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA. UTILIZANDO COMO RECURSOS O SUPERAVIT DA RESPECTIVA RECEITA; E

B - ATENDER INSUFICIÊNCIAS NAS DEMAIS DOTAÇÕES, UTILIZANDO COMO RECURSO AS DISPONIBILIDADES CARACTERIZADAS NO ART. 43 § 1º, INCISOS I, II, III, E IV, DA LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1.964:

II - DESIGNAR, NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, ÓR-



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GÃOS CENTRAIS PARA MOVIMENTAR DOTAÇÕES ATRIBUÍDAS ÀS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS, NOS TERMOS DO ART. 66 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI FEDERAL SUPRACITADA:

III - TOMAR AS MEDIDAS NECESSÁRIAS, NO DECORRER DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, VISANDO CONDUZIR O DISPÊNDIO GLOBAL AO REAL COMPORTAMENTO DA RECEITA, A FIM DE EVITAR INSUFICIÊNCIA DE TESOURARIA:

IV - ALTERAR, A QUALQUER ÉPOCA DO EXERCÍCIO, NO MÁXIMO DE DUAS VEZES, O QUADRO DE RECURSOS VINCULADOS, OBSERVANDO:

A - A TENDÊNCIA DA ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS PARA ESTE FIM; OU

B - OS OBJETIVOS MAIORES DA ADMINISTRAÇÃO; E

V - REALIZAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA COM BANCOS OFICIAIS, ATÉ O LIMITE DE 20% (VINTE POR CENTO) DA RECEITA DO TESOURO MUNICIPAL PREVISTA, OFERECENDO COMO GARANTIA, RECEITAS PROVENIENTES DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, DAS QUOTAS QUE COÛBEREM AO MUNICÍPIO DO PRODUTO DO IMPOSTO SOBRE A CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS (ICM) E DO IMPOSTO ÚNICO SOBRE LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS E GASOSOS (FRN), OBEDECIDAS AS DEMAIS NORMAS E EXIGÊNCIAS PARA OPERAÇÕES DA ESPÉCIE.

ART. 5º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 1.983..

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM
DE 1982.

30 DE Novembro


JOSE ARAGÃO E ALBUQUERQUE JUNIOR

PREFEITO - MUNICIPAL


JOSE NEUMAN DAMASCENO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO

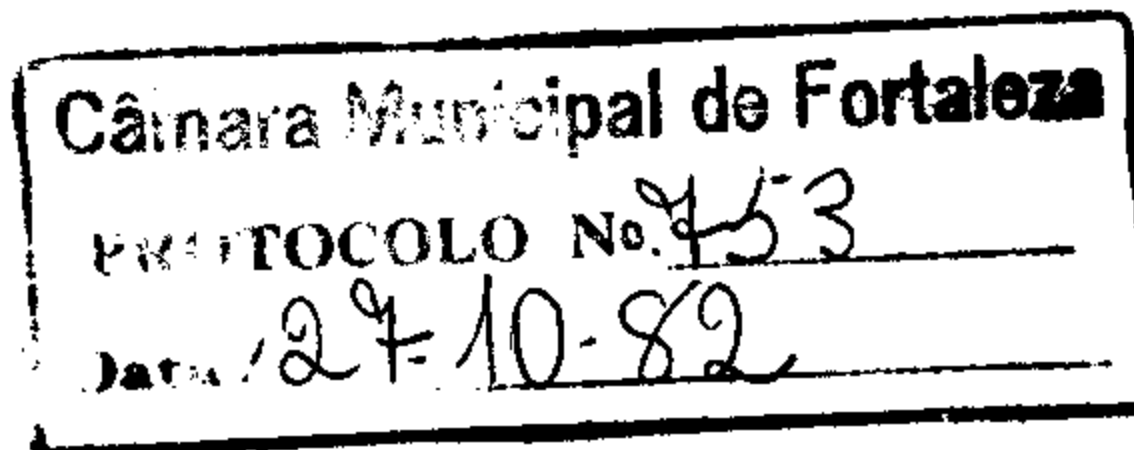
Prefeitura Municipal de Fortaleza

Gabinete do prefeito



MENSAGEM Nº 0040

Comissão de Legislação
BL 4-11-82
Fortaleza, 27 de Outubro de 1.982



Senhor Presidente,

Apraz-me submeter à superior apreciação dessa Casa Legislativa a Emenda, em anexo, que propõe alteração no Projeto de Lei que estima a receita e fixa a despesa do Município de Fortaleza para 1.983, objeto da Mensagem Nº 032, de 27 de setembro de 1.982.

2. As justificativas da presente proposição são simples e de conclusões imediatas. É que quando do encaminhamento, a essa Casa, da Mensagem Nº 032 supramencionada, ainda não se encontrava em vigor a Lei Nº 5.639, de 19 de outubro de 1.982 que cria a Secretaria de Imprensa e Relações Públicas; extinguindo, no § 2º do seu Art. 2º, a Assessoria de Relações Públicas.

3. Ademais, seria, até certo ponto atípico, prosseguir com aquele Projeto de Lei em sua originalidade, acarretando a que, em 1.983, venhamos a ter Órgão extinto com dotações orçamentárias e Órgão criado e já em funcionamento sem aquelas disponibilidades necessárias ao custeio do seu plano de trabalho, possibilitando o aparecimento de condições vexatórias para a Administração.

4. Quero ressaltar, ainda, que esta alteração não ensejará nenhuma mudança nos quantitativos anteriormente fixados.

Exmº Sr.

Vereador José Barros de Alencar

D.D Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza

NESTA

Prefeitura Municipal de Fortaleza Gabinete do Prefeito



Certo de que a presente propositura receberá o apoio de todos dessa Augusta Casa, aproveito o ensejo para renovar a V. Exa, extensivos a seus Pares, os protestos do meu mais profundo respeito.


José Araújo e Albuquerque Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Fortaleza

Gabinete do prefeito



EMENDA Nº

01/83

, DE 27 DE OUTUBRO DE 1.982

Emenda ao Projeto de Lei que estima a receita e fixa a despesa do Município de Fortaleza para o exercício de 1.983.

No Projeto de Lei, objeto da Mensagem Nº 032, de 27 de setembro de 1.982, é feita a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:

Assessoria de Relações Públicas

Leia-se:

Secretaria de Imprensa e Relações Públicas

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 112/82.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 1.983 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º - O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, PARA O EXERCÍCIO DE 1.983, COMPOSTO PELAS RECEITAS E DESPESAS DO TESOURO MUNICIPAL E PELA RECEITA E DESPESA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, ESTIMA A RECEITA GERAL EM Cr\$ 35.608.890.000,00 (TRINTA E CINCO BILHÕES, SEISCENTOS E OITO MILHÕES E OITOCENTOS E NOVENTA MIL CRUZEIROS) E FIXA A DESPESA GLOBAL EM IGUAL IMPORTÂNCIA.

ART. 2º - A RECEITA SERÁ REALIZADA COM O PRODUTO DO QUE FOR ARRECADADO NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR E DAS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO 2, DE ACORDO COM O SEGUINTE DESDOBRAMENTO SINTÉTICO:

Cr\$ 1.000,00

I - RECEITAS DO TESOURO MUNICIPAL	
I-1 RECEITAS CORRENTES	25.953.469
RECEITA TRIBUTÁRIA	8.607.636
RECEITA PATRIMONIAL	6.430
RECEITA DE SERVIÇOS	450
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.762.343
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	576.610
I-2 RECEITAS DE CAPITAL	7.700.900
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.500.000
ALIENAÇÃO DE BENS	900

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	3.990.470	75.520	4.065.990
ENTIDADES SUPERVISIONADAS	10.552.640	1.300.000	11.852.640
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	3.930.901
TOTAL	23.782.441	5.941.027	33.654.369
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (À CONTA RECURSOS PRÓPRIOS)			1.954.521
TOTAL GERAL	23.782.441	5.941.027	35.608.990

§ 1º - O EXECUTIVO FARÁ PUBLICAR, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTA LEI, O DETALHAMENTO DA DESPESA CORRESPONDENTE A CADA ATIVIDADE OU PROJETO, PARA CADA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, CONSTANTES DOS ANEXOS 6.

§ 2º - A DESPESA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, REALIZADA COM RECURSOS POR ELES DIRETAMENTE ARRECADADOS, SE RÁ DISCRIMINADA EM SEUS ORÇAMENTOS PRÓPRIOS, APROVADOS POR DECRETO DO EXECUTIVO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, OS QUAIS DEVERÃO APRESENTAR A MESMA FORMA DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E CONTAR AS DISCRIMINAÇÕES POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS, ATIVIDADES E PROJETOS.

ART. 4º - FICA O CHEFE DO EXECUTIVO AUTORIZADO A:

I. ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES, ATÉ O LIMITE DE 30% (TRINTA POR CENTO) DA RECEITA DO TESOURO MUNICIPAL PREVISTA, PARA OS FINS E MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS A SEGUIR INDICADOS:

A - ATENDER PROGRAMAS FINANCIADOS POR RECEITAS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA. UTILIZANDO COMO RECURSOS O SUPERAVIT DA RESPECTIVA RECEITA; E

B - ATENDER INSUFICIÊNCIAS NAS DEMAIS DOTAÇÕES, UTILIZANDO COMO RECURSO AS DISPONIBILIDADES CARACTERIZADAS NO ART. 43 § 1º, INCISOS I, II, III, E IV, DA LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1.964:

II - DESIGNAR, NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, ÓR-

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GÃOS CENTRAIS PARA MOVIMENTAR DOTAÇÕES ATRIBUÍDAS ÀS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS, NOS TERMOS DO ART. 66 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI FEDERAL SUPRACITADA:

III - TOMAR AS MEDIDAS NECESSÁRIAS, NO DECORRER DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, VISANDO CONDUZIR O DISPÊNDIO GLOBAL AO REAL COMPORTAMENTO DA RECEITA, A FIM DE EVITAR INSUFICIÊNCIA DE TESOURARIA:

IV - ALTERAR, A QUALQUER ÉPOCA DO EXERCÍCIO, NO MÁXIMO DE DUAS VEZES, O QUADRO DE RECURSOS VINCULADOS, OBSERVANDO:

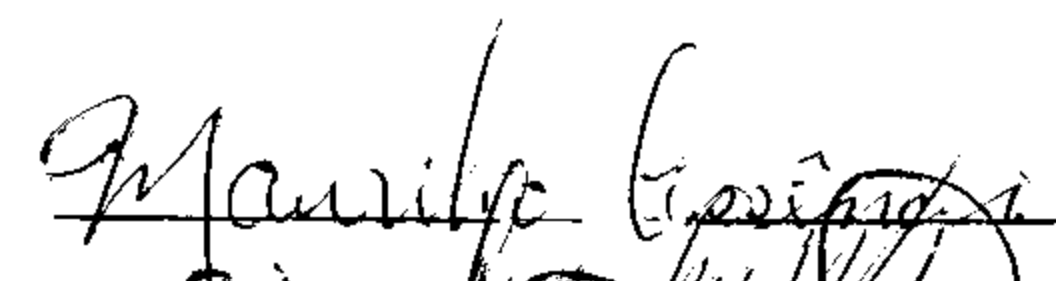
A - A TENDÊNCIA DA ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS PARA ESTE FIM; OU

B - OS OBJETIVOS MAIORES DA ADMINISTRAÇÃO; E

V - REALIZAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA COM BANCOS OFICIAIS, ATÉ O LIMITE DE 20% (VINTE POR CENTO) DA RECEITA DO TESOURO MUNICIPAL PREVISTA, OFERECENDO COMO GARANTIA, RECEITAS PROVENIENTES DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, DAS QUOTAS QUE COBEREM AO MUNICÍPIO DO PRODUTO DO IMPOSTO SOBRE A CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS (ICM) E DO IMPOSTO ÚNICO SOBRE LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS E GASOSOS (FRN), OBEDECIDAS AS DEMAIS NORMAS E EXIGÊNCIAS PARA OPERAÇÕES DA ESPÉCIE.

ART. 5º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 1.983.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 30 DE 11 DE 1982.



PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

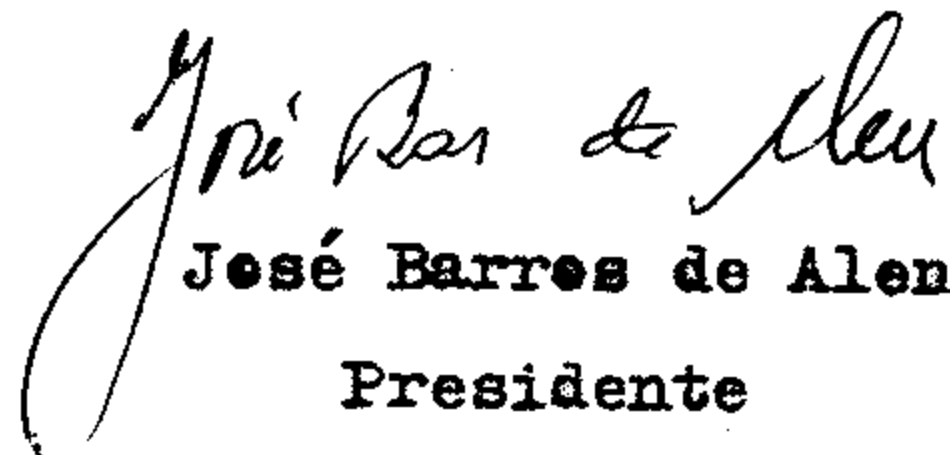
Of.nº 1/54-82

Fortaleza, 30 de novembro de 1982.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457 de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exa. o presente autógrafa de lei aprovada por esta Câmara que " Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 1983 e dá outras // providências".

Aproveite a oportunidade para apresentar a V. Exa. os protestos de elevado apreço e consideração.


José Barros de Alencar
Presidente

Exmo. Sr.

Engº José Aragão e Albuquerque Junior

DD. Prefeito Municipal de Fortaleza

NESTA

21/11/82
[Handwritten signature]